



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE Congonhas/MG

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5721 de 16 de Janeiro de 2013

Transferência no valor de R\$ 80.200,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente

O Prefeito Municipal de Congonhas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 3207 de 22 de Agosto de 2012

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 80.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0047.2.592 - Coordenação do Secretário de Habitação			
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	844	0000	35.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0047.2.509 - Coordenação da Unidade Central de Saúde			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	476	0002	4.000,00
15.01.10.301.0023.2.349 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	804	0002	19.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0047.2.520 - Gestão Atividade Secret. Desenv. Assist. Social			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250	0000	3.000,00
18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer			
18.01.27.812.0034.2.377 - Coordenação Secretaria Esporte e Lazer			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	764	0000	19.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.26.451.0026.1.140 - Construção Binário do Santo Antônio			
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	845	0000	200,00
TOTAL DE CRÉDITOS			80.200,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias:

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0047.2.592 - Coordenação do Secretário de Habitação			
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	834	0000	35.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0047.2.509 - Coordenação da Unidade Central de Saúde			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	477	0002	4.000,00
15.01.10.301.0023.2.349 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	496	0002	19.000,00



13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0047.2.520 - Gestão Atividade Secret. Desenv. Assist. Social			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	251	0000	3.000,00
18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer			
18.01.27.812.0034.2.377 - Coordenação Secretaria Esporte e Lazer			
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	759	0000	19.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.26.451.0026.1.140 - Construção Binário do Santo Antônio			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	229	0000	200,00
TOTAL RECURSOS			80.200,00

Art. 3 . Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhas - MG, 16 de Janeiro de 2013.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO PMC/024/2012

Partes: Município de Congonhas X Construtora Ápia Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 02 (dois) meses, com início em 09/07/2014 e término em 09/09/2014. Data: 09/07/2014.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT

INTIMAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/018/2014

Contratação de empresa, através da prestação de serviços de vigilância/vigia, do parque Ecológico da Cachoeira, situado à Rua tem. Horácio Cordeiro, s/nº - Praia – Congonhas – MG, por um período de 12 (doze) meses. Licitante habilitadas e vencedora: SVS Serviços Especializados Ltda., item: 01. Congonhas 06/08/2014. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/364, DE 4 DE AGOSTO DE 2014.

Concede interrupção de autorização para afastamento a servidor para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município, e o art. 93, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.229, de 18 de outubro de 1999; e

CONSIDERANDO solicitação de interrupção de autorização de afastamento para tratar de interesse particular do servidor Daniel Ronan Maia constante no Processo Administrativo PMC/10642/2014,

RESOLVE:



Art. 1º Conceder, a partir de 5 de agosto de 2014, interrupção da autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 1º de abril de 2014, concedida ao servidor Daniel Ronan Maia, Assistente Administrativo, matrícula 58071, pela Portaria n.º PMC/343, de 1º de abril de 2013, prorrogada pela Portaria n.º PMC/207, de 23 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de agosto de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE Congonhas/MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5724 de 23 de Janeiro de 2013

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 505.369,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente

O Prefeito Municipal de Congonhas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 3218 de 11 de Dezembro de 2012

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 505.369,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.304.0025.2.267 - Higiene e Fiscal. Sanitária de Produtos e Serviços			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	567	0050	54.800,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0047.2.592 - Coordenação do Secretário de Habitação			
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	844	0000	134.219,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	834	0000	35.000,00
10 - Secretaria Municipal de Finanças			
10.01 - Gabinete do Secretário de Finanças			
10.01.04.123.0050.2.308 - Despesas Durante o Jubileu de Congonhas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114	0000	170.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.26.451.0026.1.140 - Construção Binário do Santo Antônio			
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	845	0000	36.350,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.02 - Diretoria de Apoio Técnico e Operacional			
14.02.12.361.0020.2.253 - Apoio as Atividades da Educação			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	351	0000	75.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			505.369,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias:

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0019.2.099 - Distribuição de Vale Transporte			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	385	0001	31.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0047.2.142 - Serviços de Apoio Administrativo - FMS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	463	0002	23.800,00



17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.06 - Fundo Municipal de Habitação			
17.06.16.482.0006.1.054 - Reassentamento Famílias Residentes Áreas de Risco			
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	746	0000	169.219,00
16 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável			
16.03 - Diretoria de Turismo			
16.03.04.695.0004.2.486 - Apoio ao Jubileu de Congonhas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	613	0000	170.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.15.451.0026.1.204 - Revitalização Bairros			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	212	0024	36.350,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.332.0016.2.560 - Capacitação Profissional na Área Educação			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	365	0047	75.000,00
TOTAL RECURSOS			505.369,00

Art. 3 . Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhas- MG, 23 de Janeiro de 2013.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/365, DE 4 DE AGOSTO DE 2014.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, e Comunicação Interna n.º SMS/DDSO/132/2014, datada de 30/07/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva estável Gislane Iara de Azevedo Silva, matrícula 58641, para exercer interinamente o cargo em comissão de Comandante da Guarda Municipal – símbolo “F”, durante as férias regulamentares do titular Flávio de Lima Andrade, no período de 31 de julho de 2014 a 14 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de agosto de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE Congonhas/MG

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5735 de 29 de Janeiro de 2013

Transferência no valor de R\$ 508.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente

O Prefeito Municipal de Congonhas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 3207 de 22 de Agosto de 2012

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 508.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0023.2.349 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	805	0048	508.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			508.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias:

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0023.2.349 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	493	0048	508.000,00
TOTAL RECURSOS			508.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhas - MG, 29 de Janeiro de 2013.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/366, DE 5 DE AGOSTO 2014.

Concede prorrogação de autorização de afastamento à servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra "i", da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 93, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993; e

CONSIDERANDO solicitação de prorrogação de autorização de afastamento para tratar de interesse particular da servidora Nathália Maria Gonçalves Santos, conforme constante no ERO-3463-2014,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 18 (dezoito) meses, a partir de 24 de julho de 2014, a autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida pela Portaria nº PMC/099, de 14 de fevereiro de 2014, à servidora efetiva estável Nathália Maria Gonçalves Santos - matrícula



59411, Fiscal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de agosto de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE Congonhas/MG

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5736 de 29 de Janeiro de 2013

Transferência no valor de R\$ 55.560,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente

O Prefeito Municipal de Congonhas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 3207 de 22 de Agosto de 2012

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 55.560,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.02 - Diretoria de Apoio Técnico e Operacional			
14.02.12.361.0020.2.253 - Apoio as Atividades da Educação			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	351	0000	3.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0024.2.365 - Atividade de atenção Saúde Mental			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	809	0002	2.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.06 - Biblioteca Pública			
14.06.12.392.0015.2.536 - Apoio Atividades da Biblioteca Pública			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	427	0000	1.000,00
14.06.12.392.0015.2.537 - Apoio a Biblioteca Comunitária			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	431	0000	250,00
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0015.2.106 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	379	0001	10.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0047.2.509 - Coordenação da Unidade Central de Saúde			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	474	0002	200,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0047.2.592 - Coordenação do Secretário de Habitação			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	863	0000	2.700,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0047.2.509 - Coordenação da Unidade Central de Saúde			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	476	0002	500,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0047.2.520 - Gestão Atividade Secret. Desenv. Assist. Social			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	864	0000	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250	0000	16.400,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0024.2.365 - Atividade de atenção Saúde Mental			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	809	0002	2.010,00



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 07 de agosto de 2014 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1077

12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.15.452.0035.2.300 - Serviços Gerais de Obras Públicas			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	219	0000	17.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			55.560,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias:

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.02 - Diretoria de Apoio Técnico e Operacional			
14.02.12.361.0020.2.253 - Apoio as Atividades da Educação			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	352	0000	3.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0024.2.365 - Atividade de Atenção Saúde Mental			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	814	0049	2.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.06 - Biblioteca Pública			
14.06.12.392.0015.2.536 - Apoio Atividades da Biblioteca Pública			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	428	0000	1.000,00
14.06.12.392.0015.2.537 - Apoio a Biblioteca Comunitária			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	429	0000	250,00
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0015.2.106 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	380	0001	10.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0047.2.509 - Coordenação da Unidade Central de Saúde			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	476	0002	200,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0047.2.592 - Coordenação do Secretário de Habitação			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	833	0000	2.700,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0047.2.509 - Coordenação da Unidade Central de Saúde			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	475	0002	500,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0047.2.520 - Gestão Atividade Secret. Desenv. Assist. Social			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	247	0000	500,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0047.2.520 - Gestão Atividade Secret. Desenv. Assist. Social			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	251	0000	8.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	247	0000	8.200,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0024.2.365 - Atividade de Atenção Saúde Mental			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	552	0052	2.010,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.15.452.0035.2.300 - Serviços Gerais de Obras Públicas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220	0000	17.000,00
TOTAL RECURSOS			55.560,00

Art. 3 . Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhas - MG, 29 de Janeiro de 2013.

José de Freitas Cordelro
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO 6.029, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Abre Crédito Suplementar.

O **PREFEITO DE CONGONHAS** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida nos inciso I do art. 2º da Lei nº. 3.326, de 9 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 136.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

CREDITO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo 02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura 02.01.04.122.0046.8.001 Manutenção das Atividades Administrativas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	11	0100	86.000,00
02.01.13.391.0047.7.003 – Implantação e Construção do Museu de Congonhas			
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações	21	0100	50.000,00
Total			136.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo 02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura 02.01.13.392.0048.8.002 – Manutenção das Atividades, Eventos Culturais e Festas Tradicionais do Município			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica	27	0100	96.000,00
02.01.13.392.0048.8.003 Apoio ao Jubileu de Congonhas			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29	0100	4.000,00
02.01.13.392.0048.8.013 – Auxílio Financeiro a Blocos e Escolas			
3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições	29	0100	36.000,00
Total			136.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de julho de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 6.030, DE 4 DE AGOSTO DE 2014.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.386, de 29 de maio de 2014, que dispõe sobre o Programa Passe Estudantil.

PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 3.386, de 29 de maio de 2014,

DECRETA:

Art. 1º O Programa Passe Estudantil, instituído pela Lei Municipal nº 3.386, de 29 de maio de 2014, reger-se-á consoante as disposições constantes



deste Decreto.

Art. 2º A gestão do Programa ficará a cargo da Diretoria de Apoio Técnico e Operacional – DATO, através da Gerência de Transporte Escolar.

Art. 3º O Passe Estudantil será concedido aos estudantes residentes em localidades que disponham de linha de ônibus regular.

Art. 4º Farão jus ao benefício somente os estudantes matriculados nas escolas ou instituições de ensino e residentes nas localidades estabelecidas em zoneamento aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Congonhas – COMEC, constante dos anexos I e II da Lei Municipal nº 3.386/14.

Parágrafo único. Em caso de inexistência de vaga, a escola ou a instituição de ensino deverá emitir correspondência direcionada à Diretoria de Apoio Técnico e Operacional - DATO, devidamente fundamentada, a fim de que se autorize a concessão do benefício de transporte ao aluno matriculado em escola ou instituição de ensino situada fora do zoneamento aprovado.

Art. 5º O benefício somente será concedido dentro da vigência do período escolar.

Parágrafo único. O período escolar será determinado pelo calendário oficial das escolas e instituições de ensino, podendo sofrer alterações, que deverão ser comunicadas através de documento dirigido à Diretoria de Apoio Técnico e Operacional - DATO.

Art. 6º São requisitos para concessão e gozo do benefício:

I – ser residente e domiciliado no município de Congonhas;

II – estar regularmente matriculado em unidade de ensino público ou particular sediada no município de Congonhas, ou no Campus Alto Paraopeba da UFSJ, localizado no município de Congonhas.

III – efetuar cadastro prévio e anual junto à Diretoria de Apoio Técnico e Operacional – DATO, da Secretaria Municipal de Educação;

IV – ter frequência escolar comprovada mensalmente.

§1º A comprovação de matrícula de que trata o inciso II do *caput* deste artigo se dará através de carimbo da respectiva instituição e assinatura do funcionário responsável na secretaria da escola ou instituição de ensino.

§2º Para o cadastramento de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será exigido:

I – requerimento devidamente preenchido;

II – cópia de conta de energia elétrica recente (últimos 3 meses);

III – fotografia 3 x 4 recente (últimos 3 meses);

IV – cópia da certidão de nascimento ou da carteira de identidade;

V – comprovante de renda.

§3º O requerimento do beneficiário menor de 18 anos deverá ser preenchido e assinado pelos pais ou pelo representante legal.

§4º Se o titular da conta de energia elétrica não for o próprio beneficiário ou o seu representante legal, será necessária a apresentação de documentação complementar, podendo ser, alternativamente:

I – outro comprovante de endereço atualizado em nome do titular;

II – cópia do contrato de aluguel;

III – recibo de aluguel;

IV – certidão de casamento ou contrato de união estável.

§5º Os requerimentos de interessados residentes em bairros ou matriculados em escolas que surgirem no decorrer do ano escolar serão analisados como casos omissos.

Art. 7º Os alunos do ensino técnico gratuito, do ensino superior gratuito, ensino fundamental matriculados em instituições particulares, do ensino médio matriculados em instituições particulares, do ensino técnico particular e do ensino superior particular deverão ainda comprovar:

I – possuir renda familiar igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos;

II – não ser beneficiário de programas similares concedidos pelos governos estadual ou federal, ou por instituições privadas.

§1º Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos de todas as pessoas do grupo familiar que trabalham.

§2º Para comprovação da renda familiar, o requerente deverá apresentar, alternativamente, um dos seguintes documentos atualizados (últimos 3 meses):

I – contracheque;

II - cópia da carteira de trabalho;

III - nota fiscal RPA;

IV - estudo socioeconômico por meio de assistente social, ou

V - outro documento equivalente.

§3º O beneficiário ou o seu representante legal deverá declarar, no requerimento de que trata o inciso I do §2º do art. 6º, se recebe benefício para transporte ou similar concedidos pelos governos estadual ou federal, ou por instituições privadas.

Art. 8º O benefício será usufruído nos serviços de transporte público coletivo de passageiros do município de Congonhas, unicamente por meio de cartão de benefício estudantil, de uso pessoal e intransferível.

Parágrafo único. A primeira via do cartão de benefício estudantil será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Os procedimentos de recebimento da documentação a que se referem os artigos 6º e 7º deste Decreto serão realizados junto à Diretoria de Apoio Técnico e Operacional - DATO, e serão iniciados em até 30 dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 10. A Diretoria de Apoio Técnico e Operacional - DATO fará a análise do requerimento e da documentação apresentada, podendo indeferir as solicitações que não estiverem de acordo com os requisitos e critérios previstos na Lei Municipal nº 3.386/14 e neste Decreto.

§1º Comprovado o direito ao benefício, a Diretoria de Apoio Técnico e Operacional - DATO formalizará o envio do cadastro dos beneficiários habilitados à Empresa de Coletivos Urbanos de Congonhas, que providenciará a emissão dos cartões de benefício estudantil em nome dos referidos beneficiários, no prazo máximo de 30 dias.

§2º Em caso de perda, roubo ou dano do cartão de benefício estudantil, o usuário deverá requerer a segunda via junto à Empresa de Coletivos Urbanos de Congonhas, sujeitando-se ao pagamento de taxa pela emissão.

Art. 11. O cronograma de cadastramento anual, análise e publicação será estabelecido por meio de Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Excepcionalmente será admitido cadastramento de alunos transferidos, remanejados ou que iniciarem os estudos no decorrer do período letivo.

Art. 12. Em caso de transferência de escola ou instituição de ensino, novo requerimento deverá ser preenchido, juntando-se a documentação hábil a provar as alterações efetivadas.

Art. 13. Em caso de mudança de endereço, o beneficiário ou seu representante legal estará obrigado a notificar a Diretoria de Apoio Técnico e Operacional - DATO, sob pena de perda do benefício e devolução dos créditos percebidos indevidamente.

Art. 14. O passe estudantil corresponderá a 2 (dois) créditos diários para deslocamento via transporte público coletivo de passageiros do município de Congonhas, entre a residência e a escola ou instituição de ensino do beneficiário, durante o período letivo, conforme itinerário informado e comprovado no requerimento de que trata o inciso I do §2º do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Poderá ser concedido, mediante autorização da Comissão Específica, benefício de 4 (quatro) créditos diários para deslocamento, desde que comprovada a necessidade pelo requerente.



Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação poderá se valer dos meios que se fizerem necessários para identificar obtenção por meio irregular ou o uso indevido do benefício, podendo exigir documentos, indicar testemunhas, estudo socioeconômico, dentre outros.

Art. 16. A Comissão Específica para análise e julgamento dos casos omissos referentes ao Programa Passe Estudantil será composta pelos seguintes membros:

- I – Diretor de Apoio Técnico e Operacional;
 - II – Chefe do Departamento de Apoio ao Educando - DAE;
 - III – um representante da Diretoria de Apoio Técnico Operacional - DATO e respectivo suplente;
 - IV – um representante do Departamento de Apoio ao Educando - DAE e respectivo suplente;
 - V – um Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação - SME e respectivo suplente;
 - VI – um representante do setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação – SME e respectivo suplente;
 - VII – um membro do Conselho Municipal de Educação de Congonhas - COMEC e respectivo suplente;
 - VIII – um representante da sociedade civil e respectivo suplente;
- Parágrafo único. A comissão será presidida pelo Diretor de Apoio Técnico e Operacional.

Art. 17. A interrupção do benefício, quando incompatível com o disposto na Lei Municipal nº 3.386/14 ou neste Decreto, se dará a partir da análise e julgamento da Comissão Específica, sendo assegurado ao beneficiário ou representante legal do menor de 18 anos a apresentação de impugnação, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a suspensão do benefício.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de agosto de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/367, DE 5 DE AGOSTO DE 2014.

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 141 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 0010479/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 0010479/2014.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria nº PMC/010, de 2 de janeiro de 2014, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de agosto de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PROCESSO 0010740/2014 – REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 9470/2013

RETIFICAÇÃO DE PULICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

OBS: Publicado Originalmente no Diário Oficial Eletrônico Nº 996 do dia 07 de Abril de 2014

Eu, Wellington Feijó Costa, Presidente da Comissão Especial para Avaliação de Estagiário Probatório, nomeada pela Portaria PMC/647, de 12 de setembro de 2013, e demais membros signatários, no uso das atribuições legais; considerando os resultados contidos nas avaliações e demais elementos apresentados, manifestamo-nos pela APROVAÇÃO do servidor em estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal e artigo 29 e seguintes da Lei Municipal 1.892/93.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para homologação.

Em 26 de março de 2014

Wellington Feijó Costa
Presidente da Comissão



Membros:

Graceline Aparecida Alves
Maria Aparecida Alves Machado
Nizelle Gonçalves Dutra
Maria Aparecida Coelho da Cunha

Homologo:

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

MATR	NOME	CARGO	DATA ADMISSAO	DATA TÉRMINO ESTÁGIO PROBATORIO
54981	Andrea Lourdes Brito Paula	Terapeuta Ocupacional	01/07/2008	01/01/2013
60781	Robson de Oliveira Dutra	Engenheiro de Segurança do Trabalho	21/01/2011	20/01/2014
60831	Fernanda Sabrina Dourado Moura Rossi	Fiscal de Obras e Posturas	21/01/2011	20/01/2014
60851	Fernanda Pereira Reis	Fiscal de Obras e Posturas	21/01/2011	20/01/2014
60871	Daniele Veloso Gonçalves	Fiscal de Obras e Posturas	21/01/2011	20/01/2014
60881	Luis Flávio do Nascimento	Fiscal de Obras e Posturas	21/01/2011	20/01/2014
60891	Francisco José Chagas	Fiscal de Obras e Posturas	21/01/2011	20/01/2014
60941	Diego Simões de Souza	Fiscal Senior de Obras e Posturas	21/01/2011	20/01/2014
60991	Valéria Aparecida de Moraes Neiva	Médico Ambulatorial	21/01/2011	20/01/2014
61011	Mirtes Socorro Andrade Costa	Professor PEB I	21/01/2011	20/01/2014
60021	Edimara Leal Cerqueira	Professor PEB I	21/01/2011	20/01/2014
61051	Cristiana Cláudia Leão	Professor PEB I	21/01/2011	20/01/2014
61061	Márcia Aparecida Teixeira Salatiel	Professor PEB I	21/01/2011	20/01/2014
61071	Roberta Felipe Abdalla	Professor PEB I	21/01/2011	20/01/2014
61081	Lidiane Cristina de Faria Soares	Professor PEB I	21/01/2011	20/01/2014
61091	Luciana dos Santos	Professor PEB I	21/01/2011	20/01/2014
61111	Diaulas Luis Pertence	Treinador Esportivo	21/01/2011	20/01/2014
61121	Adriana Cristina Oliveira	Professor PEB II	21/01/2011	20/01/2014
61131	Fernanda Mendes Lourenço	Professor PEB II	21/01/2011	20/01/2014
61161	Wanessa Caroline Pereira Vasconcelos	Professor PEB II	01/02/2011	31/01/2014
61711	Cristiano de Oliveira Silveira Costa	Arquiteto	03/02/2011	02/02/2014
61331	Khalmel Gabriel Lima de Oliveira	Professor PEB II	25/02/2011	24/02/2014
61341	Márcio Alvarenga	Professor PEB II	25/02/2011	24/02/2014
61351	Sander Lúcio de Paula Correa	Professor PEB II	25/02/2011	24/02/2014
61361	Thiago Welerson Santos Leão	Professor PEB II	25/02/2011	24/02/2014
61391	Flaviane Martins Vieira	Professor PEB II	25/02/2011	24/02/2014
61431	Marilane Anunciação Honorato	Professor PEB I	25/02/2011	24/02/2014
61451	Tânia Guimaraes Tâmara Damaso	Professor PEB I	25/02/2011	24/02/2014
61461	Suzan Emiliene Mendes	Professor PEB I	25/02/2011	24/02/2014
61471	Laura Lúcia Vaz	Professor PEB I	25/02/2011	24/02/2014
61481	Quitéria Heloísa de Paula Alves	Professor PEB I	25/02/2011	24/02/2014
61491	Meire Gherardi Panzera	Professor PEB I	25/02/2011	24/02/2014
61511	Daniela Fernandes Barros Vechia	Professor PEB I	25/02/2011	24/02/2014
61531	Alice Rodrigues Vieira	Professor PEB I	25/02/2011	24/02/2014
20139542	Victor Resende Bellavinha	Laboratorista de Informática	18/04/2011	17/04/2014
20139546	Maria do Socorro Miranda da Cunha	Técnico em Higiene Dental	18/04/2011	17/04/2014



20139548	Cinthia Letícia Costa de Moraes	Professor PEB I	18/04/2011	17/04/2014
20139555	Alexandra Geralda Porfírio Vasconcelos	Professor PEB II	18/04/2011	17/04/2014
20139557	Cristiane Elida da Silva Gomes	Professor PEB I	18/04/2011	17/04/2014
20139559	Tânia Mendes Cruz	Professor PEB I	18/04/2011	17/04/2014
20139560	Ana Carolina da Trindade Almeida	Professor PEB II	18/04/2011	17/04/2014
20139567	Maria Matilde Fernandes Neta	Professor PEB I	07/04/2011	06/04/2014
61501	Elci Romualda de Melo Paula	Professor PEB I	25/02/2011	24/02/2014
61521	Cláudia Cristine Rodrigues	Professor PEB I	25/02/2011	24/02/2014
60791	Marlene Henriques Barbosa	Fiscal de Meio Ambiente	21/01/2011	20/01/2014
60771	Sandra Raquel Lacerda Milagre	Engenheiro Civil	21/01/2011	20/01/2014
60801	Marília Marques Rodrigues	Fiscal de Meio Ambiente	21/01/2011	20/01/2014
60901	Victor Hugo Castro Gomes	Fiscal de Tributos	21/01/2011	20/01/2014
60911	Carlos José de Siqueira	Fiscal de Tributos	21/01/2011	20/01/2014
60931	Aline Dornellas Gomes Souza	Fiscal Senior de Meio Ambiente	21/01/2011	20/01/2014
60921	Nair Charles Miranda Bacharel	Fiscal Senior de Meio Ambiente	21/01/2011	20/01/2014
61031	Rivania Medianeira Pereira	Professor PEB I	21/01/2011	20/01/2014
61291	Priscila Oliveira Magalhães	Fiscal de Tributos	25/02/2011	24/02/2014
61301	Simone Aparecida Vieira	Fiscal Senior de Tributos	25/02/2011	24/02/2014
61371	Michael Cleydson da Silva	Professor PEB II	25/02/2011	24/02/2014
61381	Helciane Maria Halfeld	Professor PEB II	25/02/2011	24/02/2014
20139547	Daiane Aparecida Pinto	Professor PEB I	18/04/2011	17/04/2014
20139564	Amanda Silva de Oliveira	Professor PEB II	18/04/2011	17/04/2014
20139566	Ivan Fernandes do Carmo	Professor PEB II	18/04/2011	17/04/2014

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON